CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA
Rec. em 20/07/2021
Horário: 10h 43 min
Simone

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 25/2021

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Executivo nº 025/2021 dispõe "Altera a Lei Municipal n.º 4.191, de 09-12-2015". Trata-se de uma proposição de lei que objetiva modificar a Lei que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano municipal, acatando os apontamentos oriundos do Ministério Público, o qual solicita a convergência entre a legislação municipal e a federal.

II – EXAME DA MATÉRIA

Pela Constituição Federal, em seu art. 30, inciso I, dispõe que compete aos Municípios legislar sobre os assuntos de interesse local, e ainda conforme inciso II, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. Nesse viés, a Lei Federal nº 6.766/79, art. 1º, dispõe também que os Municípios poderão estabelecer normas complementares relativas ao parcelamento do solo municipal para adequar o previsto nesta Lei às peculiaridades regionais e locais. Ademais, a Lei Orgânica Municipal no art. 8, preceitua que compete ao Município prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe as atribuições de promover o ordenamento de seu território, entre outras. Desse modo, o Poder Executivo tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminha para a Casa Legislativa. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Desse modo, sob análise da Comissão de Constituição e Justiça verifica-se não existir empecilhos legais para alteração a Lei Municipal nº

4.191/2015, uma vez que os apontamentos emitidos no parecer da procuradoria dessa casa foram sanados pela mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 25/2021.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.

FELIPE MAIOLI
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Constituição e Justiça opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 25 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e o senhor vereador Felipe Maioli.

Sala das Comissões, 19 de julho de 2021

Eleonora Broilo
Presidente

Clarice Baú
Vice-Presidente

Felipe Maioli
Secretário-Relator